



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

JOÃO MACHADO

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5626

e-mail: joamachado@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2025

INSTITUI A "FRENTE PARLAMENTAR DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL" NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que elege a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, insculpidos no artigo 3º, incisos I, III e IV, da Constituição Federal, que visam à construção de uma sociedade livre, justa e solidária, à erradicação da pobreza e da marginalização, à redução das desigualdades sociais e regionais, e à promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO o princípio da igualdade, estabelecido no artigo 5º, caput e inciso XLI, da Constituição Federal, que garante a todos a igualdade perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, e determina que a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

CONSIDERANDO a necessidade premente de fortalecer as políticas públicas e as ações de combate ao racismo e à discriminação racial, bem como de promoção da igualdade racial e valorização da diversidade no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES; **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a "Frente Parlamentar de Promoção da Igualdade Racial", doravante denominada Frente Parlamentar, com caráter suprapartidário.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350032003700340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br





Art. 2º. A Frente Parlamentar terá duração por tempo indeterminado.

Art. 3º. São finalidades da Frente Parlamentar:

I - Promover a igualdade racial em todas as suas dimensões, buscando a efetivação dos direitos da população negra e demais grupos etnicamente discriminados no Município de Cachoeiro de Itapemirim;

II - Garantir, por meio de proposições legislativas, debates e ações afirmativas, os direitos fundamentais da população, independentemente de sua raça ou etnia, em conformidade com a legislação vigente e os tratados internacionais de direitos humanos;

III - Desenvolver e apoiar ações que visem prevenir e combater o racismo, a discriminação racial e todas as formas correlatas de intolerância, incentivando a denúncia e a responsabilização dos agressores;

IV - Promover a conscientização e a educação da sociedade sobre a importância da igualdade racial, da valorização da diversidade étnico-racial, do respeito às diferenças e da história e cultura afro-brasileira e indígena.

Art. 4º. A Frente Parlamentar será composta pelo ocupante do cargo de Ouvidor Racial da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, e por um mínimo de mais 4 (quatro) membros titulares da Casa de Leis.

§ 1º. A adesão dos Vereadores à Frente Parlamentar dar-se-á mediante requerimento formal dirigido à Presidência da Câmara Municipal.

§ 2º. A Frente Parlamentar será dirigida por uma Mesa Diretora, composta pelos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário.

Art. 5º. Os membros da Mesa Diretora da Frente Parlamentar terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para o mesmo cargo ou para cargos distintos dentro da Mesa Diretora.

§ 1º. A presidência da Mesa Diretora da Frente Parlamentar será ocupada pelo ocupante do cargo de Ouvidor Racial da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.





§ 2º. A eleição dos demais membros para a Mesa Diretora será realizada entre os membros da Frente Parlamentar, em reunião convocada especificamente para este fim.

Art. 6º. O funcionamento da Frente Parlamentar observará o seguinte:

I - As reuniões da Frente Parlamentar serão abertas ao público, garantindo a participação da sociedade civil, de entidades representativas de movimentos sociais, organizações não governamentais e especialistas na temática;

II - A periodicidade das reuniões será definida pela Mesa Diretora, não podendo ser inferior a 1 (uma) vez por trimestre;

III - A Frente Parlamentar elaborará relatórios periódicos de suas atividades, que deverão ser:

a) Apresentados à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com sugestões e encaminhamentos;

b) Disponibilizados ao público através de meio eletrônico, preferencialmente no site oficial da Câmara Municipal, em formato acessível.

Art. 7º. São atribuições da Mesa Diretora da Frente Parlamentar:

I - Convocar e conduzir as reuniões da Frente Parlamentar, estabelecendo pautas e cronogramas;

II - Elaborar planos de ação, agendas de trabalho e relatórios de atividades, definindo metas e indicadores de desempenho;

III - Coordenar as atividades e os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Frente Parlamentar, bem como a interlocução com outras frentes, comissões e órgãos da Câmara Municipal;

IV - Representar a Frente Parlamentar em eventos, audiências públicas, seminários, e perante outras autoridades e instituições públicas e privadas, no âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 8º. As despesas decorrentes das atividades da Frente Parlamentar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, observadas as disponibilidades e as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

Parágrafo único. Os casos omissos e não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, mediante provocação da Mesa Diretora da Frente Parlamentar.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

JOÃO MACHADO

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5626

e-mail: joamachado@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, 07 de outubro de 2025.

JOÃO MACHADO

Vereador – PDT

Vereador - ____

Vereador - ____

Vereador - ____

Vereador - ____

Vereador - ____

Vereador - ____

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350032003700340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





O presente Projeto de Resolução visa instituir a "**Frente Parlamentar de Promoção da Igualdade Racial**" no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES. Esta iniciativa nasce da inadiável necessidade de fortalecer o compromisso do Poder Legislativo Municipal com a erradicação do racismo e da discriminação, e com a efetivação da igualdade racial em nossa sociedade.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 1º, inciso III, eleva a **dignidade da pessoa humana** à condição de fundamento do Estado Democrático de Direito. Adicionalmente, os incisos I, III e IV do artigo 3º estabelecem como objetivos fundamentais a **construção de uma sociedade livre, justa e solidária**, a **erradicação da pobreza e da marginalização**, a **redução das desigualdades sociais e regionais**, e a **promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação**.

O princípio da **igualdade**, consagrado no artigo 5º, *caput*, da Carta Magna, assevera que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza". Complementarmente, o inciso XLI do mesmo artigo determina que "a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais". Tais dispositivos não são meras declarações de intenção, mas sim mandamentos que impõem aos poderes públicos o dever ativo de promover a igualdade e combater as desigualdades e discriminações.

A realidade social, contudo, ainda revela a persistência de estruturas racistas e práticas discriminatórias que marginalizam e vulnerabilizam parcelas significativas da população. No Município de Cachoeiro de Itapemirim, como em todo o Brasil, é imperativo que o Poder Público adote mecanismos eficazes para identificar, debater e propor soluções para os desafios impostos pela desigualdade racial.

Nesse contexto, a criação de uma Frente Parlamentar dedicada à promoção da igualdade racial configura-se como um instrumento democrático e suprapartidário de fundamental importância. Ela permitirá:

1. **Monitoramento e Fiscalização:** Acompanhar as políticas públicas existentes e fiscalizar sua execução, garantindo que os direitos da população, independentemente de raça ou etnia, sejam efetivados.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





2. **Produção Legislativa Qualificada:** Debater, propor e aprimorar marcos legais que combatam o racismo e a discriminação, promovendo a inclusão e a valorização da diversidade.
3. **Diálogo Social e Conscientização:** Abrir canais de comunicação com a sociedade civil, movimentos sociais e especialistas, fomentando o diálogo, a conscientização e a educação sobre a relevância da igualdade racial.
4. **Articulação e Representação:** Coordenar esforços entre os diversos setores da sociedade e representar a Câmara Municipal em fóruns e discussões relevantes sobre o tema.

A Frente Parlamentar, com sua composição plural e atuação contínua, por tempo indeterminado, será um catalisador de ações e debates, garantindo que a pauta da igualdade racial receba a atenção e a prioridade que merece no cenário político municipal. Suas reuniões abertas e a publicidade de seus relatórios periódicos assegurarão a transparência e a participação popular, fortalecendo a democracia e a representatividade.

Portanto, a instituição da "Frente Parlamentar de Promoção da Igualdade Racial" não é apenas um ato de reconhecimento da diversidade, mas um passo concreto e essencial para a construção de um Cachoeiro de Itapemirim mais justo, equânime e livre de preconceitos, em estrita consonância com os preceitos constitucionais e os anseios de toda a sociedade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 07 de outubro de 2025.

JOÃO MACHADO

Vereador - PDT

Vereador - _____

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Câmara Municipal

de Cachoeiro de Itapemirim

JOÃO MACHADO

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5626

e-mail: joamachado@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Vereador - ____

Vereador - ____

Vereador - ____

Vereador - ____

Vereador - ____

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350032003700340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

